



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o estabelecimento de parceria voluntária, para prestação de serviço na área da Política de Assistência Social, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil – OSC – Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 95.644.043/0001-16, com sede na Rua Peres Uchôa, 735, Nova Esperança.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos	1	R\$ 86.450,00	R\$ 86.450,00

2.1. Natureza do objeto:

Serviço Comum (X)

Serviço Especial ()

3. DE JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos a contratação, visando a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional Instituição de Longa Permanência para Idosos – Proteção Social de Alta Complexidade no município, conforme preconizado no art. 6º- A, da Lei nº 12.435, de 2011, a assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: Proteção Social Básica e Especial e que poderão ser efetuadas por unidades governamentais e não-governamentais, conforme o artigo 6º :



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

(...) § 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Nova Esperança.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No município de Nova Esperança há apenas **uma pessoa jurídica legalmente habilitada** (anexo declaração), especializada na execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos (Proteção Social de Alta Complexidade), sendo a Organização da Sociedade Civil - OSC Asilo São Vicente de Paulo de Nova Esperança, inscrito no CNPJ nº 95.644.043/0001-16, o mesmo é especializado na prestação do serviço do qual este município necessita, tendo a capacidade de cumprir as exigências legais para acolher idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A inexigibilidade ainda se dá, em razão da Lei Federal nº 13.019/2014, incluída pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, que estabelece em seu art. 30:

“a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

E em seu art. 31:

“será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Considerando ainda que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI podem ser aplicados em financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços que visem promover a autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, e que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Esperança – CMDPI a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e atividades voltadas às pessoas idosas, o mesmo aprovou o Projeto “Melhorias na acessibilidade no espaço da ILPI”, apresentado pelo Asilo São Vicente de Paulo (segue anexo) e o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para prestação do Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência, conforme Resoluções CMDPI em anexo, e serão custeados com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Esperança.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: Após a assinatura do Termo de Fomento.

7.1.2. Local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados na sede do Asilo São Vicente de Paulo, situado na Rua Preses Uchoa, 735 – Centro – Nova Esperança.

7.1.3. Descrição dos procedimentos para a perfeita execução dos serviços: O repasse financeiro será aplicado na execução do Plano de Trabalho (sendo este parte do processo), apresentado pela OSC Asilo São Vicente de Paulo, aprovado pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, bem como em plenária do CMDPI realizada em 12 de Agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.1.4. Fornecimento de materiais:

Serão realizados de acordo com os orçamentos, conforme apresentados pela OSC Asilo São Vicente de Paulo (anexos).

7.1.5. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (X) Não

6.2. Obrigações Da Contratante

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações Da Contratada

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 6.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 7.2.** A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 7.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.6. Fica designada a servidora Márcia Peliser Molina, matrícula nº 3191, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.216.427-3 e inscrito no CPF sob o nº 933.994.809-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

7.7. Fica designada, como fiscal substituta a servidora Franciele Nicolette da Silva Gomes, matrícula nº 3070, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.278.313-1 e inscrita no CPF sob o nº 071.612.769-50 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

8.2. O prazo de vigência será de (10) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, respeitando ainda a Lei 13.019/2014.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, conforme realizado e apresentado, pela OSC Asilo São Vicente de Paulo. O recurso solicitado, será aplicado em consonância com o Plano de Trabalho e orçamentos apresentados, objetivando melhorar e adequar os espaços físicos, do Asilo São Vicente de Paulo, garantindo uma oferta de qualidade do serviço e proteção integral dos idosos acolhidos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado em **PARCELA ÚNICA**, mediante crédito em conta corrente, sendo Banco do Brasil, Agência: 509-6, Conta corrente nº 35.783-9, após a apresentação da respectiva documentação e formalização do Termo de Fomento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.006.08.241.0033.2.095.3.3.50.43.00.00 fonte 1.000

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 06/08/2028.

Aprovado em: 12/08/2025

ELAINE MIRIANI DE SOUZA
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Social

GLÓRIA MARIA UCHÔA KAWAHISA
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIA PELISER MOLINA
Fiscal de Contratos

FRANCIELE NICOLETTE DA SILVA GOMES
Fiscal de Contratos Substituto

LAZARA LINDINALVA DO PRADO MANINI
Gestor de Contratos